

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000


Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 24 de Marco de 2021.

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, para prorrogação do Contrato 01/2021, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).



LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

João Batista dos Santos
24/03/2021


Ilmo. Senhor
LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR.

REQUERIMENTO

A Empresa Bahig Mikhael Merheb, cadastrada sob o CNPJ nº. 81.254.468/0004-57, representada por **RICARDO BAHIG MERHEB**, portador da cédula de identidade RG nº 3.229.726-9 SESP/PR e CPF/MF sob nº 442.147.749-49, através da nomeação de inventariante Protocolo nº 00365/2017, Livro nº 0294-n – Fls. 102/102, cujo estabelecimento fica localizado na Avenida Nilson Batista Ribas, S/N, neste município de Santo Antônio do Paraíso, vêm **REQUERER AJUSTES** nos preços conforme tabela abaixo, do Contrato nº. 01/2021, firmado no dia 08 de março de 2021 entre esta empresa e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, referente a Inexigibilidade nº 01/2021. Justifica-se este pedido, tendo em vista a ALTA de preços dos combustíveis, conforme notas fiscais em anexo.

Lote 1

Descrição	Custo Antigo	Preço antigo	Custo Novo	Preço novo
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,365	R\$ 4,89	R\$ 4,976	R\$ 5,74


estes Termos,

Pede Deferimento.

Santo Antônio do Paraíso, 24 de março de 2021.

Ricardo Bahig Merheb

CNPJ: 81.254.468/0004-57
ICMS: 531.00030-79
BAHIGE MIKHAEL MERHEB
Av. Dep. Nilson Ribas, s/n°
Centro - CEP: 86.315-000
Santo Antônio do Paraíso - Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA ARAUCÁRIA - PR Fone		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 0 Nº 374483 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3744 8317 9729 6060 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
--	--	---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL				02.886.685/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL BAHIG MIKHAEL MERHEB		CNPJ / CPF 81.254.468/0004-57		DATA DA EMISSÃO 17/02/2021	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		UF PR		FONE / FAX	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	21.827,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.827,50


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DE VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO				AKD6088		PR			
ENDEREÇO										INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
5000											

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE ST	B. CÁLC ICMS	ICMS SUB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	GASOLINA ADITIVADA	27101259	60	652		5.000,00	4,37	21.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF 054.233.719-37 VEICULOS: AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: Simone de Freitas Cristiano (55) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPOARTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR PRODUTO/NCM: GASOLINA C ADITIVADA - ONU 34727101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II COD. ANP. 320102002 NRO BOLETIM 1310/2021 LACRES 691414 415 416 ENVELOPES Envelopes amostra-testemunha: 389789 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.300,00 6.467,00 22.300,00 6.467,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 POWER AG 500 N. REGISTRO 628-GASOLINA CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS			

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v2.00 - www.metaposto.com.br

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/02/2021 00:00:00 VALOR TOTAL: 21.827,50 DESTINATÁRIO: BAHIG MIKHAEL MERHEB - , , , SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR		NF-e Nº 374483 SÉRIE 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA ARAUCÁRIA - PR Fone		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 0 Nº 376091 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3760 9117 3439 7414 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 02.886.685/0001-40	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL BAHIG MIKHAEL MERHEB ENDEREÇO MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO UF PR				CNPJ / CPF 81.254.468/0004-57 DATA DA EMISSÃO 09/03/2021 BAIRRO / DISTRITO CEP DATA SAÍDA HORA DA SAÍDA	

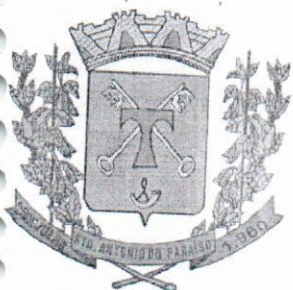
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.880,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 24.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DE VEÍCULO BBF9413	UF PR	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BASE ST	B. CÁLC ICMS	ICMS SUB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	GASOLINA ADITIVADA	27101259	60	652		5.000,00	4,98	24.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA: AGADIR MACHADO CPF: 017.598.449-26 VEICULOS: BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM: GASOLINA C ADITIVADA - ONU 34727101259 COD ONU: Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II COD.ANP: 320102002 NRO BOLETIM: 1932/2021 LACRES 711063 064 065 ENVELOPES: Envelopes amostra-testemunha: 470034 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.750,00 6.597,51 22.750,00 6.597,51 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o DA LEI NRO 9.718/98 POWER AG 500 N. REGISTRO 628- GASOLINA CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS															

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br		Emitido por Meta Posto .net v2,00 - www.metaposto.com.br	
RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/03/2021 00:00:00 VALOR TOTAL: 24.880,00 DESTINATÁRIO: BAHIG MIKHAEL MERHEB - . . . SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR			NF-e Nº 376091 SÉRIE 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 24 de Março de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.30.01.02 – Gasolina	680,00
TOTAL	680,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 24 de Março de 2021.

Senhor Advogado,


Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**, para recomposição do valor do Contrato nº 01/2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
ANTONIO FURQUIM XAVIER
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em
24/03/2021




Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Março de 2021.

ASSESSOR JURIDICO - PARECER

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: Revisão dos Preços do Contrato 01/2021 - Fornecimento de Combustíveis.

Referência: Inexigibilidade nº 01/2021

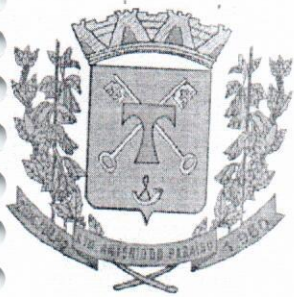
Interessado: Bahig Mikhael Merheb

O Presidente da Câmara Municipal submete a análise desta Assessoria Jurídica, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, solicitando manifestação quanto a viabilidade do pedido efetuado pela empresa contratada, no qual postula a alteração dos valores do contrato de fornecimento de combustíveis.

Nestes termos, esclarece-se que a Lei de Licitações, prevê, na alínea "d" do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato". A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, conforme disposto na Clausula Sexta do contrato nº 01/2021.

Quanto as causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença, são as seguintes:

- **Álea ordinária:** Remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos a execução do contrato não podem servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração.
- **Álea administrativa:** Decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. O § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária.
- **Álea extraordinária:** Remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. São os



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

eventos dos gêneros “caso fortuito ou força maior”, “fatos supervenientes imprevistos” e “sujeições imprevistas”.

O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação, o que não é o caso em tela.

A situação que se verifica no presente caso é a revisão, recomposição ou realinhamento de preços, que em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação.

O instrumento resulta da aplicação da cláusula “rebus sic stantibus”, ou teoria da imprevisão. Assim, não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis.

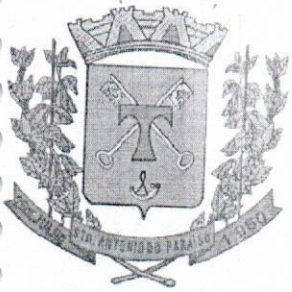
O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes a álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante.

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

O reajuste do contrato administrativo, visando à manutenção da equação econômico-financeira da avença, não está sujeito aos percentuais máximos de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visto que esse dispositivo refere-se às alterações quantitativas do objeto acordado.

Desta forma, caso haja aumento imprevisível do custo do combustível, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Para tanto, o contratado deverá comprovar a Administração o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado. Daí a Administração analisará o pleito do contratado e decidirá se concede ou não a revisão pleiteada.

Outrossim, a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Mister salientar a necessidade da devida comprovação da alteração dos preços, aprovação pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara como determina a Clausula sexta - da recomposição de preços do contrato nº 01/2019, firmado entre as partes.

Por todo exposto, cabe ao interessado, para efeito de oferecer os elementos acima descritos, juntar ao presente processo, o que se segue:

- 1) A apresentação de documentos, tais como notas fiscais de aquisição dos combustíveis, alusivas á época da elaboração da proposta (pregão) e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 2) Planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

DA FORMALIZAÇÃO

O reajuste de preços não provoca alteração contratual, sendo essa a razão pela qual o mesmo é registrado mediante simples "apostilamento". É o que dispõe o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações:

"Art. 65. Os contratos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A mesma orientação se colhe na doutrina:

"Assim, são modificações incidentais que não alteram o contrato: a) reajustes de preços, que farão variar o valor inicialmente estimado do contrato,



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br

desde que calculados segundo os critérios previstos no próprio contrato; ...”
(Pereira Júnior, 2003, p. 669).¹

Com efeito, ao aplicar o reajuste as partes estarão cumprindo, e não descumprindo o contrato.

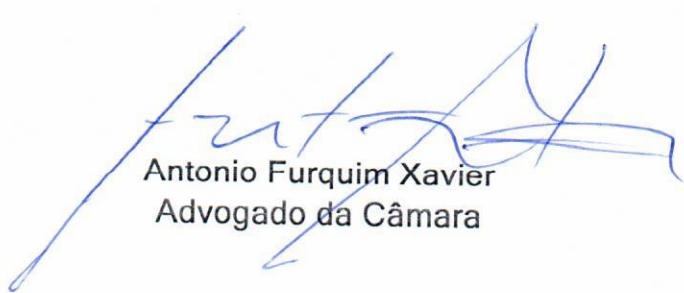
As alterações decorrentes da revisão do contrato deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município.

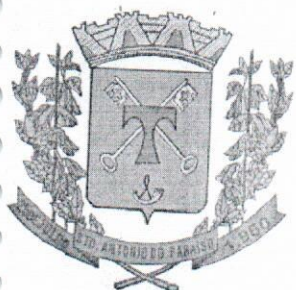
É o parecer, salvo melhor juízo.

A aplicação do presente parecer não é automática e somente se dará enquanto motivação de uma decisão, condicionando-se a manifestação expressa, nos autos, pela autoridade competente, quanto ao seu acatamento total ou parcial.²

Pelas razões expostas, o parecer dessa Assessoria é favorável a Recomposição de Preços do Contrato, desde que cumprido os pressupostos elencados acima.

Nestes Termos, é o parecer.


Antonio Furquim Xavier
Advogado da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Março de 2021.

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de **RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Luiz de Moura
Presidente

EXMA. SRA.
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 25 de Março de 2021.

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, para a **RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO N° 01/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, informamos que verificado toda a documentação acostada, a mesma encontra-se em conformidades e dentro da normalidade das Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva
Controle Interno

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

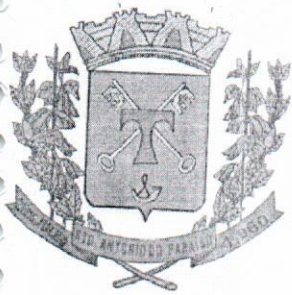
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor do Contrato 01/2021, Conforme recomposição de preços do combustível, regulamentado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do litro da gasolina aditivada passará de **R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para **R\$ 5,74, (Cinco reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo um acréscimo total de **R\$ 680,00 (siscentos e oitenta reais)**, ficando o valor global do Contrato em **R\$ 4.765,50, (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	5,74	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
			TOTAL		4.765,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

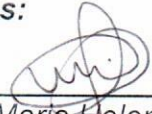
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

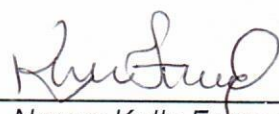
Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Março de 2021.

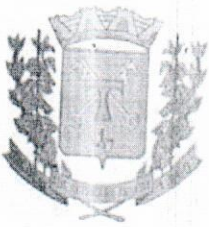

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE


BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP
CNPJ nº 81.254.468/0004-57
RICARDO MIKHAEL MERHEB
CPF Nº 422.147.749-49
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68


Nome: Kelly Fekada Alves
CPF: 009.593.579-71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.265

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 31 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666/1 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

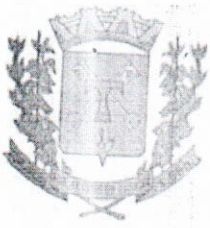
DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor do Contrato 01/2021, Conforme recomposição de preços do combustível, regulamentado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do litro da gasolina aditivada passará de R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 5,74, (Cinco reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um acréscimo total de R\$ 680,00 (siscentos e oitenta reais), ficando o valor global do Contrato em **R\$ 4.765,50, (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,40	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					4.765,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.265

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 31 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE

BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP
CNPJ nº 81.254.468/0004-57
RICARDO MIKHAEL MERHEB
CPF Nº 422.147.749-49
CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

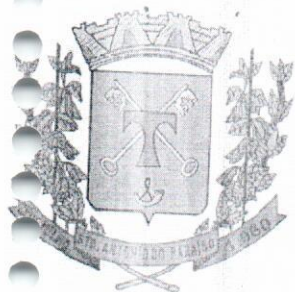
CPF: 990.019.699-68

Nome: Kelly Fernanda Alves

CPF: 009.593.579-71

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

No 1º Aditivo do Contrato nº 01/2021, de 26/03/2021, publicado em 31/03/2021, na Edição nº1.265, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

ONDE SE LÊ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,40	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					4.765,50

DEVE SE LER:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	5,74	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					4.765,50

Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Abril de 2021.

Luiz de Moura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.267

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 05 DE ABRIL DE 2021.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

No 1º Aditivo do Contrato nº 01/2021, de 26/03/2021, publicado em 31/03/2021, na Edição nº1.265, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

ONDE SE LÊ:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,40	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					4.765,50

DEVE SE LER:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	5,74	4.592,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1	Unidade	26,00	26,00
TOTAL					4.765,50

Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Abril de 2021.

Luiz de Moura
Presidente

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.